



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
*Gabinete do Prefeito*

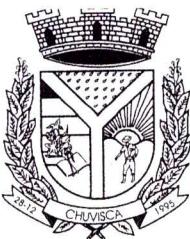
LEI N° 268/2001.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício de 2002 é orçada em R\$ 3.687.300,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	
Tributárias	R\$ 80.550,00
Patrimonial	R\$ 10.000,00
Agropecuária	R\$ 80.000,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.220.422,15
Outras Receitas Correntes	R\$ 101.798,14
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 17.000,00
Transferências de Capital	R\$ 152.529,71
TOTAL GERAL	R\$ 3.687.300,00



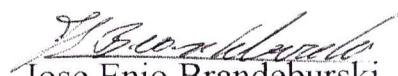
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
*Gabinete do Prefeito*

fls.02

Art.2º - A despesa para o exercício de 2002 é fixado em R\$ 3.687.300,00 (três milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2001.

  
Jose Enio Brandeburski  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
  
Dionisio Dostathy )  
Secretário Municipal da Administração